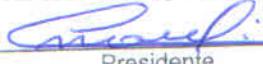




CÂMARA MUNICIPAL  
DE MONTANHA

CORRESPONDÊNCIA LIDA

em 02 / 12 / 2024

  
Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2024.**

Aprovado: Unânime discussão (66)

Por: Unanimidade

Vereadores: Presentes (9) ausentes (X)

C/ Emenda (as)

Aprovado em: 02 / 12 / 2024

  
Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, relativo ao exercício financeiro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha/ES aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**CONSIDERANDO:** Que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

**CONSIDERANDO:** Que o Tribunal de Contas tem essência oriunda da estruturação do Estado Democrático de Direito, possuindo inofismável relevância à fiscalização técnica das contas dos agentes públicos, além de deter o poder sancionatório em face dos agentes públicos que não atuam em consonância com os fundamentos insculpidos na Constituição;

**CONSIDERANDO:** Que o Tribunal de Contas é órgão técnico de excepcional conhecimento, tomando decisões administrativas e não jurisdicional emitindo o Parecer conclusivo, recomendando ao Plenário o acompanhamento pela aprovação, essa Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Esta Comissão se posiciona pela **APROVAÇÃO** das contas do exercício financeiro de 2019 após análise do Parecer Prévio do TCEES 02359/2020-2, PROCESSO 02359/2020-2, 02358/2020-8 TCEES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Art. 1º** - Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Montanha/ES, 13 de novembro de 2024.**

Lafaete Vieria Rosa Moreira

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

Bruno da Silva Guimarães

**Vice-Presidente**

Adivaldo Rodrigues de Souza

**Membro**